ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI Nº_____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/___

Institui o "Programa Vamos de Bike" e concede o Selo Empresa Amiga do Ciclista, no âmbito do Município de Rio Grande, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Rio Grande, o "Programa Vamos de Bike" e o Selo Empresa Amiga do Ciclista.

Art. 2º O "Programa Vamos de Bike" visa fomentar e identificar empresas ambientalmente responsáveis, que incentivem os seus funcionários e clientes a utilizar a bicicleta como meio de transporte mais saudável e eficiente na locomoção.

§ 1º Os principais objetivos do Programa são:

I - estimular o uso diário da bicicleta, em especial no deslocamento para o trabalho;
II - democratizar os espaços públicos;
III - melhorar a qualidade de vida da população;
IV - reduzir o tráfego de veículos e consequentemente a poluição em geral;

Art. 3º A empresa participante do Programa Vamos de Bike fará jus ao incentivo fiscal consistente em desconto, anual, de dez por cento no Imposto Predial e Urbano - IPTU, para os imóveis não residenciais, desde que atendam concomitantemente aos seguintes requisitos:

I - construção adequada do bicicletário;
II - a manutenção da parte publicitária;
III - quitação integral do valor restante ao desconto do IPTU, dentro do respectivo ano de cobrança;
IV - a ausência de qualquer débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo único. O desconto no IPTU será concedido a partir do ano seguinte da regulamentação desta lei.

Art. 4º A empresa que participar do Programa poderá veicular sua publicidade no referido bicicletário.

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE	/	/2021	ATA
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI Nº_____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/___

Art. 5º A manutenção do Selo Empresa Amiga do Ciclista será renovado periodicamente, diante da comprovação das condições estabelecidas no art. 3°.

Art. 6º A manutenção do bicicletário ficará a cargo da Secretaria competente.

Art. 7º O local e o modelo de bicicletário serão definidos pelo Órgão competente.

Art. 8º Diante do caráter incentivador desta Lei, os trabalhadores que optarem pela locomoção por bicicleta não sofrerão prejuízo pecuniário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2021

Ver. Luciano Figueiredo – **LUKA**

MDB

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE	/	/2021	ATA
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI Nº_____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/___

Justificativa

O Projeto de Lei tem como objetivo instituir o "Programa Vamos de Bike" e o Selo Empresa Parceira do Ciclista, no Município de Rio Grande, a fim de ser incentivado o uso de bicicletas como transporte.

Há um crescimento maior do número de adeptos de bicicletas a cada dia, mas em contra partida não existe mais adeptos pela falta de locais adequados para deixá-las e guardá-las. Por esse motivo, se faz necessário à elaboração de política de incentivo ao uso diário de bicicleta que possa criar uma cultura favorável aos deslocamentos ciclo viários como modalidade de deslocamento eficiente e saudável, tendo em vista a melhora na mobilidade urbana, o meio ambiente e a saúde da população.

O "Programa Vamos de Bike", visa criar mecanismos que incentivam a mudança de hábito que a cidade precisa e o Selo Empresa Parceira do Ciclista, que poderá ser exibido em peças publicitárias de empresas que, de acordo com parâmetros estabelecidos por essa propositura, incentivem que seus funcionários utilizem cotidianamente bicicletas como meio de transporte.

Os trabalhadores devem ser motivados a utilizar o modal de transporte em questão, é importante que as indústrias, as empresas e as instituições comerciais sejam incentivadas a criar e construir estruturas físicas para guardar bicicletas e atender às necessidades de seus colaboradores ciclistas.

Destaca-se, que andar de bicicleta pode trazer inúmeros benefícios, tanto pontuais quanto globais e todos muito visíveis e eficientes. Além do mais, a bicicleta foi eleita pela ONU (Organização das Nações Unidas) como o transporte ecologicamente mais sustentável do planeta, pode ser uma alternativa para ir trabalhar ou estudar ou uma atividade benéfica para praticar nos finais de semana pelos parques ou ciclo faixas das cidades.

VISTO

Presidente